



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL  
COORDENADORIA DE LICENCIAMENTO E MONITORAMENTO  
AMBIENTAL - COLMAM**

**LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 130581/COLMAM/SEDAM**

**VENCIMENTO: 18/01/2016**

A Secretária de Estado do Desenvolvimento Ambiental (SEDAM), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 547 de 30 de Dezembro de 1993, expede a presente **LICENÇA DE OPERAÇÃO**.



**NOME OU RAZÃO SOCIAL:  
CONSÓRCIO SANTO ANTÔNIO CIVIL - CSAC.**

**PROCESSO: 1801/0824/2009**

**ENDEREÇO:  
Margem Esquerda do Rio Madeira, Canteiro de Obras da UHE Santo Antônio.**

**MUNICÍPIO:  
PORTO VELHO - RO**

**CEP:  
76.805-812**

**CNPJ/CPF:  
10.709.781/0001-41**

**INSCRIÇÃO ESTADUAL:  
00000001763211**

**ATIVIDADE:  
Aterro Sanitário com incinerador e sistema "land farming"/compostagem.**

**DETERMINANTES:**

- 1-O empreendedor deverá requerer **renovação** da presente Licença Ambiental 120 dias antes da expiração desta;
- 2-O empreendedor deverá cumprir com determinações técnicas constantes nos Estudos Ambientais apresentados;
- 3-O empreendedor deverá encaminhar o Relatório de Monitoramento Ambiental **Semestralmente**, acompanhado da ART/CREA - RO do responsável técnico pela elaboração;
- 4-O empreendedor deverá publicar a presente Licença ambiental em Diário Oficial do Estado ou jornal de circulação Regional;
- 5-Não é permitido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduos em qualquer estado de matéria, desde que sejam poluentes, conforme Art. 69 do decreto nº. 7903/97;
- 6-O empreendedor responde independente da existência de culpa, a indenização ou reparar danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade;
- 7-**Todo material proveniente da atividade deverá ser recolhido para um local adequado (bota-fora), não deixando a possibilidade para que o mesmo venha a ser erodido e carreado para os igarapés e rios. Tal medida faz se necessária para evitar o assoreamento dos rios e igarapés em toda a extensão da implantação;**
- 8-Esta Licença foi autorizada conforme Parecer Técnico nº 190/COMEF/SEDAM, de 07 de Fevereiro de 2014;**
- 9-Esta Licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência;**
- 10-O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente.

**LOCAL E DATA: Porto Velho/RO, 07 de Fevereiro de 2014.**

**ASSINATURA DO DIRETOR**  
*Márcia Nunes Alves*  
Porto Velho/RO, 07/02/2014

**ASSINATURA DO SECRETÁRIO**  
*Wagner Maria Rodrigues da Silva*  
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental  
SEDAM

1ª VIA EMPREENDIMENTO

2ª VIA PROCESSO

3ª VIA ARQUIVO